



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 116/2024 - PUBLICAÇÃO: DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA  
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FREI  
MARTINHO/PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do Município de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal n. 208, de 31 de março de 1990, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**Considerando** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**Considerando** que a estiagem tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município de Frei Martinho-PB, principalmente à agricultura pecuária da região rural;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

**Considerando** que a população de menor poder aquisitivo tem o padrão de sobrevivência ainda mais afetado em função da carência de água, demandando do Poder Público o restabelecimento da normalidade nas regiões afetadas;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal; e

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

**Considerando** que existe declaração da CAGEPA que atesta que parte a zona rural do Município não é abastecida por água encanada;

**Considerando** ainda o parecer técnico que atesta que as águas armazenadas nos açudes, barreiros e congêneres do Município de Frei Martinho-PB não é adequada para o consumo humano.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado situação anormal caracterizada como situação de emergência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, na área rural do Município de Frei Martinho/PB, afetada pela estiagem.

**Parágrafo Único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

**Art. 4º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Frei Martinho/PB, 16 de dezembro de 2024.



**Sebastião Pinto Dantas**  
Prefeito do Município de Frei Martinho/PB

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB torna público que fará realizar através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Decreto Municipal Nº 03 de 20 de fevereiro de 2024; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacoescontratosfm@gmail.com](mailto:licitacoescontratosfm@gmail.com). Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Frei Martinho - PB, 16 de dezembro de 2024  
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA – Agente de Contratação

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. VIGÊNCIA: até 16/12/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: ARP Nº RP 000092024 - 16.12.24 - EDMARIO DANTAS DA SILVA - R\$ 38.306,50; ARP Nº RP 000092024 - 16.12.24 - JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 39.276,00.

Frei Martinho - PB, 16 de Dezembro de 2024  
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração